



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.	
PROC Nº	22399/2024
FOLHA Nº	03
VISTO	Rik

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTRATO MEDICINAL A BASE DE CANABIDIOL, CANABIDIOL (PURODIOL®) 200MG/ML COM GRAU DE PUREZA ACIMA 99,5% FR 30ML, CANABIDIOL (PROMEDIOL®) EXTRATO DE CANNABIS SATIVA (CDB) 200MG/ML FR 30ML, CANABIDIOL (CANABIDIOL®) 200MG/ML FR 30ML (PRATI-DONADUZZI), CANABIDIOL OIL® 012 USAHEMP/BRASIL 100MG/ML (3000MG/30ML) FRASCO 30ML, ALMA LAB CBD FRESH FULL SPECTRUM 3000MG/ML FRASCO DE 30 ML E ALMA LAB CBD FULL SPECTRUM 750MG CDB + 750MG DELTA – 8 THC.

a) JUSTIFICATIVA

Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de sistema de “registro de preços” com vigência de 12 (doze) meses, pois a demanda dos itens deste termo de referência é variável, lembrando que a última compra destes produtos também fora realizada nesta modalidade sem quaisquer problemas / impasses identificados. Justificamos ainda que esta é a melhor opção uma vez que por mais que tenhamos uma estimativa do quantitativo de consumo, o fator é muito variável. Desta forma as solicitações, conforme necessidade, não irão gerar gastos desnecessários para a administração pública, bem como não irão gerar eventuais “estoques de produtos” com prazo de validade próximo sua expiração. Finalmente informo que determinada solicitação deste processo licitatório, dá-se devido à finalização / encerramento das contratações anteriores.

b) SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde

02 – PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE/UND/PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

AMPLA DISPUTA – 75%

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
CANABIDIOL (PURODIOL®) 200MG/ML COM GRAU DE PUREZA ACIMA 99,5% FR 30ML	15	UND	R\$ 2.334,78	R\$ 35.021,70
CANABIDIOL (PROMEDIOL®) EXTRATO DE CANNABIS SATIVA (CDB) 200MG/ML FR 30ML	15	UND	R\$ 4.310,70	R\$ 64.660,50
CANABIDIOL OIL® 012 USAHEMP/BRASIL 100MG/ML (3000MG/30ML) FRASCO 30ML	45	UND	R\$1.408,87	R\$ 63.399,15
CANABIDIOL (CANABIDIOL®) 200MG/ML FR 30ML (PRATI-DONADUZZI)	23	UND	R\$ 2.166,81	R\$ 49.836,63
ALMA LAB CBD FRESH FULL SPECTRUM 3000MG/ML FRASCO DE 30 ML	18	UND	R\$ 603,3333	R\$ 10.859,9994
ALMA LAB CBD FULL SPECTRUM 750MG CDB + 750MG DELTA – 8 THC	9	UND	R\$ 473,3333	R\$ 4.259.9997
TOTAL				R\$ 228.037,9791



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.	
PROC Nº	22.399/2024
FOLHA Nº	04
VISTO	<i>[assinatura]</i>

COTA / ME – EPP 25%

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
CANABIDIOL (PURODIOL®) 200MG/ML COM GRAU DE PUREZA ACIMA 99,5% FR 30ML	5	UND	R\$ 2.334,78	R\$ 11.673,90
CANABIDIOL (PROMEDIOL®) EXTRATO DE CANNABIS SATIVA (CDB) 200MG/ML FR 30ML	5	UND	R\$ 4.310,70	R\$ 21.553,50
CANABIDIOL OIL® 012 USAHEMP/BRASIL 100MG/ML (3000MG/30ML) FRASCO 30ML	15	UND	R\$1.408,87	R\$ 21.133,05
CANABIDIOL (CANABIDIOL®) 200MG/ML FR 30ML (PRATI-DONADUZZI)	7	UND	R\$ 2.166,81	R\$ 15.167,67
ALMA LAB CBD FRESH FULL SPECTRUM 3000MG/ML FRASCO DE 30 ML	6	UND	R\$ 603,3333	R\$ 3.619,9998
ALMA LAB CBD FULL SPECTRUM 750MG CDB + 750MG DELTA – 8 THC	3	UND	R\$ 473,3333	R\$ 1.419,9999
TOTAL				R\$ 74.568,1197

03 – BENS DE LUXO

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como ‘bens comuns’.

04 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA conforme Lei 6.360/76.

Registro dos Cosméticos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme Lei 6.360/76, ou cópia da publicação no D.O.U, com indicação clara a que lote/ item do processo a que se refere para que não ocorram dúvidas na hora da análise, as vencedoras que não indicarem o solicitado poderão ser desclassificadas;

g) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente do licitante conforme Lei 5.991/73. Não serão aceitos protocolos de petição inicial ou de renovação

h) Registro dos Cosméticos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme Lei 6.360/76, ou cópia da publicação no D.O.U, com indicação clara a que lote/ item do processo a que se refere para que não ocorram dúvidas na hora da análise, as vencedoras que não indicarem o solicitado poderão ser desclassificadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.	
PROC N°	22.399/2024
FOLHA N°	05
VISTO	Rev.

i) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente do licitante conforme Lei 5.991/73. Não serão aceitos protocolos de petição inicial ou de renovação.

j) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

k) Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica com os seguintes dizeres: *"Pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços / fornecimento de material), pertinente(s), compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado"*.

l) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (não obrigatória) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é FACULTATIVA, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência junto as Secretarias requisitantes (Item 01 letra "b") conforme endereços citados no anexo 1 deste termo de referência.

m) Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

08 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

09 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

10 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Demais condições estão estabelecidas no tópico 15 deste termo de referência.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

b) O objeto, quando for o caso de fornecimento, deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade destes, de acordo com as normas incidentes vigentes no país. Caso não haja outra informação na descrição específica do produto, deverá ser considerado prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 2/3 de sua validade total quando da sua entrega e/ou demais normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

12 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.	
PROC N°	22599/2024
FOLHA N°	06
VISTO	Luiz

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3 - As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 - Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor do Contrato: Sebastião Gonçalves de Godoy – Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Tânia Nobre Sardinha – Farmacêutica Responsável

12.6 - O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7 - O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2024.

12.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9 - Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

12.10 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

a) Recebimento do Objeto

13.1 - O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal n. 4367 em seus Artigos 153 e 154.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.	
PROC Nº	22.299/2024
FOLHA Nº	07
VISTO	Rub

13.2 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

13.3 - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (quando não houver outro estipulado), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6 - No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.9 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.	
PROC Nº	22.3019/2021
FOLHA Nº	05
VISTO	<i>[assinatura]</i>

13.12- Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta	
PROC Nº	22309/2024
FOLHA Nº	09
VISTO	Lin

14.5 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

14.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14.7 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15 - PRAZO DE ENTREGA

15.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / SP, através do setor competente - sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

15.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria ou Divisão requisitante (*descrito no item 1 letra "b" deste documento*), conforme o caso, sendo os endereços descritos neste termo de referência – anexo 01.

15.3 - As entregas deverão ser realizadas em dias úteis – das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min mediante agendamento prévio que poderá ser realizado conforme telefones ou e-mail indicados no anexo 01 deste termo de referência.

15.4 - A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 302.606,10 (trezentos e dois mil seiscentos e seis reais e dez centavos) (*conforme custos unitários no tópico 02*).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.	
PROC Nº	22309/2024
FOLHA Nº	10
VISTO	Lib

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

19 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL

Decreto Municipal nº 4.367/2024 – “Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal” – Link: <http://leismunicipa.is/14q7l>

Decreto Municipal nº 2323/2016 – “Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” – Link: <http://leismunicipa.is/bvjhd>

Bragança Paulista, 19 de julho de 2024

Lucilene de Oliveira Borges Nogueira
Administrativo/Compras

Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.	
PROC Nº	22399/2024
FOLHA Nº	11
VISTO	<i>Rúe</i>

ENDEREÇOS SECRETARIAS MUNICIPAIS

(Anexo I – Termo Referência)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde em exercício: Sebastião Gonçalves de Godoy

Email: smsasaudebp@gmail.com

Endereço: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 (fundos) - Jardim Améria - CEP 12902-230

Contato: (11) 4034-6700

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

Nome: Tânia Nobre Sardinha – Farmaceutica Responsável pelo Setor de Ação Judicial

E-mail: farmaciajudicializacaobraganca@gmail.com

Endereço: Rua Peru, 498 – Bairro do Matadouro CEP 12910-790

Contato: (11) 4033-3105